

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 034/2017, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, COM CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE E A EMPRESA BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, e como CONTRATADA a Empresa **Beta Informática Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.448.730/0001-18**, estabelecida à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410 - 3º Andar - Maurício de Nassau - Caruaru - PE - CEP: 55.012-010, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rubens Ferreira de Lima, portador da carteira de identidade nº 4.194.171, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF nº 754.800.774-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando, a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

*Celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO:

Fica aditivado, a partir de **01.03.2022**, o Contrato firmado entre as partes no dia **01/11/2019**, objetivando a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em recursos humanos, com cessão de uso de software, e treinamento para os servidores do departamento de Pessoal do Município de Chã Grande de Chã Grande, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital, do Processo Licitatório Nº 022/2017 - Pregão Presencial Nº 009/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico-financeiro tem o seu fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo fará vigorar o Contrato de **01/03/2022** a **31/05/2022**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor mensal de R\$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais) passará a ser de R\$ 2.950,38 (Dois mil novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R\$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais) passará a ser de R\$ 8.851,14 (Oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e catorze centavos), que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 4000 - Secretaria de Administração
Unidade: 4001 - Secretaria de Administração
Atividade: 04.122.402.2.104 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: (504) - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA

Justificam o presente termo os expedientes do processo licitatório nº 022/2017, em especial a justificativa da Secretaria Municipal de Administração, acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

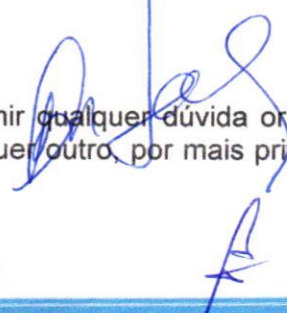
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitem com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.


CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

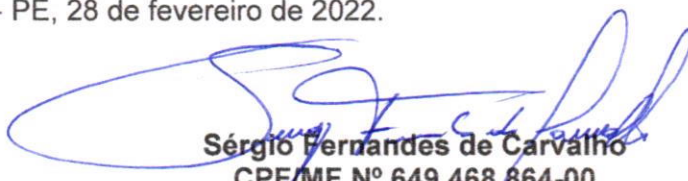
Fica eleito o foro da Cidade de Gravatá/PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

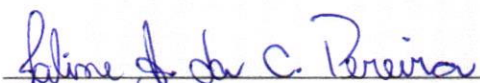
Chã Grande - PE, 28 de fevereiro de 2022.

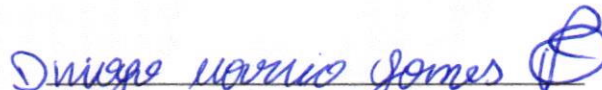

Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura,
Turismo e Juventude


Sérgio Fernandes de Carvalho
CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo


Rubens Ferreira de Lima
BETA INFORMÁTICA LTDA EPP
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Plínio J. da C. Pereira
CPF: 702.652.824-62


NOME: Dniago Norcio Gomes
CPF: 063.753.794-51